



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230214

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230214, que fazem entre si o município de PRAINHA, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA e W. C. DA SILVA SERVICOS DE IMUNIZACAO

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretária Municipal de Educação, Srª. Narley Sargia de Azevedo Dib, constituído pela Portaria nº de 530-A/2022-PMP/GP, e de outro lado a licitante W. C. DA SILVA SERVICOS DE IMUNIZACAO, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.048.400/0001-35, estabelecida na RD, Nº 769, PERPETUO SOCORRO, Óbidos-PA, CEP 68250-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WANCLEY CONCEICAO DA SILVA, residente na R D, 769, PERPETUO SOCORRO, Óbidos-PA, CEP 68250-000, portador do(a) CPF 025.816.822-64, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.160204/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.160204/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 86.560,00(oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE, respeitando o prazo estabelecido no subitem 7.1. do Termo de Referência do Edital.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do



CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.160204/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.160204/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 25 de Abril de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.160204/2023;



1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.160204/2023;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2023, atividades .

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha
03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6 Fundo de Educação Básica de Prainha
06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB
12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.160204/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, em 25 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL
PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:30104361000149

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL PARA
GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS R:30104361000149
Dados: 2023.04.26 13:06:02
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:060729560001
85

Assinado de forma digital por
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:06072956000185
Dados: 2023.04.26 13:05:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253

Assinado de forma digital por DAVI
XAVIER DE MORAES:43950175253
Dados: 2023.04.26 13:06:36 -03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA-PA

W. C. DA SILVA SERVICOS DE IMUNIZACAO
CNPJ 24.048.400/0001-35
CONTRATADO(A)

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
038793	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ II, INEP - 15010155 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, BOA VISTA DO CUÇARI	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038794	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA INEP - 15589064 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, BOA VISTA DO CUÇARI.	SERVIÇO	2,00	620,000	1.240,00
038795	EMEF SANTA HELENA-PARAISO - INEP- 15010317 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE PARAISO	SERVIÇO	2,00	820,000	1.640,00
038796	EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA INEP - 15010104 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE TEXEIRA	SERVIÇO	2,00	650,000	1.300,00
038797	EMEF SÃO FRANCISCO, INEP - 15010910 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE RIBANCEIRA.	SERVIÇO	2,00	630,000	1.260,00
038798	EMEF CRISTO REINA - INEP 15010791 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS - COMUNIDADE DE PATAUAZAL.	SERVIÇO	2,00	620,000	1.240,00
038799	EMEF FÉ EM DEUS PISA-FORTE ALTO INEP - 15009831 Especificação:	SERVIÇO	2,00	680,000	1.360,00
	SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE PISA FORTE ALTO				
038804	EMEF JARDIM DO EDEM - INEP - 15563421 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE AGUA AZUL.	SERVIÇO	2,00	630,000	1.260,00
038805	EMEF EZILDA ARAGÃO BRASIL - INEP 15009475 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, VILA DE SANTA MARIA.	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038808	EMEF BERNARDINA FERREIRA GOMES INEPE - 15009378	SERVIÇO	2,00	740,000	1.480,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE SÃO PAULO				
038810	EMEF DIOGO DE MORAES BRAGA INEP - 15009785 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE I GARAPÉ AÇU.	SERVIÇO	2,00	630,000	1.260,00
038813	EMEF CRISTO REI INEP-15097439 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CIPRIANO	SERVIÇO	2,00	790,000	1.580,00
038815	EMEF BEIRA RIO INEP-15527590 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE BEIRA RIO	SERVIÇO	2,00	650,000	1.300,00
038816	EMEF SÃO JOÃO INEP-15010457 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE TERRA PRETA	SERVIÇO	2,00	710,000	1.420,00
038817	EMEF ALAIDE PIRES TAVARES INEP-15169162 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, VILA DE SANTA MARIA	SERVIÇO	2,00	680,000	1.360,00
038818	EMEF ITAMUCURI INEP-15009467 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, VILA DE ITAMUCURI	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038820	EMEF SÃO PEDRO INEP-15010937 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE XIINGU	SERVIÇO	2,00	620,000	1.240,00
038828	EMEF JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE INEP-15010821 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE BARREIRINHA	SERVIÇO	2,00	650,000	1.300,00
038829	EMEF PEQUENO POLEGAR INEP-15562042 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE VILA NOVA	SERVIÇO	2,00	685,000	1.370,00
038830	EMEF PEDRO ALVARES CABRAL INEP-15010813 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE JUPINDÁ	SERVIÇO	2,00	720,000	1.440,00
038831	EMEF FÉ EM DEUS INEP-15527727 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACAPUZAL					
038832	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ I NEP-15010856 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA	SERVIÇO	2,00	730,000	1.460,00
038833	EMEF SANTA MARIA I NEP-15540685 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE SANTO ANDRÉ	SERVIÇO	4,00	730,000	2.920,00
038834	EMEF DE IPANEMA I NEP-15009459 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE IPANEMA	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038836	EMEF ANTONIO PAULO MARCIÃO I NEP-15527832 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE IPANEMA	SERVIÇO	2,00	680,000	1.360,00
038838	EMEF DEUS É AMOR I NEP-15009769 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE ANEMA	SERVIÇO	2,00	720,000	1.440,00
038839	EMEF DOMINGOS BARBOSA I NEP-15009807 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE APARECIDA(RIO PURU)	SERVIÇO	2,00	620,000	1.240,00
038841	EMEF NOSSA SENHORA DO PEPÉTUO SOCORRO I NEP-15010112 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ITANDUBA	SERVIÇO	2,00	650,000	1.300,00
038843	EMEF ROSA DE SARON I NEP-15542971 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE PARANAQUARA	SERVIÇO	2,00	675,000	1.350,00
038844	EMEF RUI BARBOSA I NEP-15554112 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ACARÁ AÇU- DE BAI XO	SERVIÇO	2,00	675,000	1.350,00
038845	EMEF SANTA ANA I NEP-15010376 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ACARÁ AÇU-DE CIMA	SERVIÇO	2,00	720,000	1.440,00
038849	EMEF SÃO JUDAS TADEU-VIRA SEBO I NEP-15542963 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE VIRA	SERVIÇO	2,00	755,000	1.510,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	SEBO				
038850	EMEF JOÃO ARI STI DES BORGES Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE SÃO JUDAS TADEU(RIO PURU)	INEP-15009920 SERVIÇO	2,00	720,000	1.440,00
038851	EMEF SÃO SEBASTIÃO-RIO PURU Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO(RIO PURU)	INEP-15010597 SERVIÇO	2,00	720,000	1.440,00
038853	EMEF BENETI DO PERNA Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE TERRA PRETA	INEP-15009645 SERVIÇO	2,00	820,000	1.640,00
038854	EMEF NOSSA UNIÃO Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE IPIRANGA	INEP-15010120 SERVIÇO	2,00	740,000	1.480,00
038855	EMEF TRÊS IRMÃOS Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE TRÊS IRMÃOS	INEP-15564819 SERVIÇO	2,00	740,000	1.480,00
038857	EMEF RETIRO BOM JESUS Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE BOM JESUS	INEP-15583783 SERVIÇO	2,00	590,000	1.180,00
038859	EMEF BOA ESPERANÇA Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE ESPIRITO SANTO	INEP-15009688 SERVIÇO	2,00	810,000	1.620,00
038861	EMEF BERENICE DE SOUZA MIRANDA Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE SANTI SSÍMA TRINDADE	INEP-15009653 SERVIÇO	2,00	620,000	1.240,00
038863	EMEF SENADOR JARBAS GONÇALVES PASSARI NHO Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE JATUARANA	INEP-15009580 SERVIÇO	2,00	630,000	1.260,00
038864	EMEF SANTA LUZIA-KM13 Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATI ZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE KM13	INEP-15541525 SERVIÇO	2,00	760,000	1.520,00
038865	EMEF BOA ESPERANÇA Especi fi cação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO,	INEP-15542777 SERVIÇO	2,00	660,000	1.320,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE KM 17				
038867	EMEF SÃO JOÃO I NEP-15542874 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE JIJU-RAMAL	SERVIÇO	2,00	770,000	1.540,00
038869	EMEF MAJARI ZINHO I NEP-15009939 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE MAJARI	SERVIÇO	2,00	630,000	1.260,00
038870	EMEF AIRTON SENA I NEP-15553914 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE TRÁIRA	SERVIÇO	2,00	780,000	1.560,00
038874	EMEF VISTA ALEGRE I NEP-15010740 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CUIPI M	SERVIÇO	2,00	710,000	1.420,00
038876	EMEF CORAÇÃO DE JESUS I NEP-15009394 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE MOCAJATUBA	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038877	EMEF PONTA GRANDE I NEP-15541495 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE PONTA GRANDE(CAMI NAU)	SERVIÇO	2,00	680,000	1.360,00
038881	EMEF TERRA AMARELA I NEP-15010716 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE PI TANGA	SERVIÇO	2,00	650,000	1.300,00
038882	EMEF NOVO PROGRESSO I NEP-15169154 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE ACARI	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038883	EMEF SANTA MARIA I NEP-15010368 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CHI CANTAN	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
038884	EMEF PONCIANO ALVES MOURA I NEP-15010031 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE MACUAPI	SERVIÇO	2,00	810,000	1.620,00
038886	EMEF MOACIR NUNES CERQUEIRA I NEP-15010066 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, SEDE.	SERVIÇO	2,00	810,000	1.620,00
038888	EMEF SANTA ROSA I NEP-15010694 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO,	SERVIÇO	4,00	630,000	2.520,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, SEDE				
038889	EMEF JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE INEP-15096742 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, SEDE.	SERVIÇO	2,00	690,000	1.380,00
038890	EMEF PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA INEP-15572129 Especificação: SERVIÇO DE DEDETI ZACÃO, DESCUPI ZACÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, SEDE	SERVIÇO	2,00	640,000	1.280,00
060131	EMEF DOM BOSCO INEP. 15009793	SERVIÇO	2,00	720,000	1.440,00
060132	EMEF SÃO BENEDITO INEP 15010414	SERVIÇO	2,00	620,000	1.240,00
060136	EMEF SÃO BENTO INEP-15527751 Especificação: IGARAPE DAS PEDRAS/PACOVAL	SERVIÇO	2,00	740,000	1.480,00
060137	EMEF SÃO JOAQUIM INEP- 15583830 Especificação: BOA ESPERANÇA/URUARA	SERVIÇO	2,00	630,000	1.260,00
				Total Geral	86.560,00